

Ministerio das Finanças — Direcção Geral das Alfândegas — 2.ª Repartição — 2.ª Secção — Circular — N.º 1:264 — Liv. 6.º — Lisboa, 7 de agosto de 1911. — Da Direcção Geral das Alfândegas — Ao Sr. Director da Alfândega de Lisboa. — Prescrevendo o n.º 4 do Aviso do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 3 de maio ultimo, publicado no *Diário do Governo* n.º 127 de 1 de junho findo, que não serão abonados pelo mesmo Conselho os documentos de despesa que não tenham o selo em branco da Repartição que os processou ou verificou applicado sobre os algarismos indicadores do liquido a pagar e podendo succeder que algumas autoridades instructoras de processos do Contencioso Fiscal que tenham de organizar as folhas a que allude o § 2.º do artigo 4.º do decreto de 16 de maio ultimo não possuam o referido selo, digno-se V. Ex.ª providenciar para que, quando se dê este caso, o selo a appor seja o da autoridade que o possuir a que estejam subordinadas as alludidas autoridades instructoras dos processos de que se trata, as quaes solicitarão a estas os elementos necessários para verificarem a legalidade do abono a fazer.

O Director Geral, *Manuel dos Santos*.

Identicas ás Alfândegas do Porto, Funchal, Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta e Circunscrições do Sul e Norte e Companhias n.ºs 1, 2, 3 e 4 da Guarda Fiscal.

José Relvas.

Está conforme. — O Director Geral das Alfândegas, *Manuel dos Santos*.

(Contém este boletim outros diplomas já publicados no *Diário do Governo*).

Conselho da Direcção Geral

Nos termos do artigo 120.º do decreto n.º 1, com força de lei, de 27 de Maio de 1910, está aberto concurso documental, perante este conselho, pelo prazo de quarenta dias, a contar do immediato ao da publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, para provimento do lugar, que se acha vago, de tesoureiro da alfândega da Horta, com o ordenado anual de 240\$000 réis e respectivos emolumentos e mais 100\$000 réis para falhas.

Só podem ser admitidos a este concurso, de conformidade com o disposto no artigo 92.º do citado decreto, os empregados do quadro interno das alfândegas e os fiéis de tesoureiros das alfândegas do continente.

O candidato que vier a ser nomeado terá de prestar a caução de 3:800\$000 réis.

Os requerimentos dos concorrentes serão entregues aos directores das respectivas alfândegas, que os enviarão a esta Direcção Geral.

Sala das Sessões do Conselho da Direcção Geral das Alfândegas, em 15 de Janeiro de 1912. — O Secretário do Conselho, *António Vicente Searnichia*.

2.ª Repartição

Havendo a Direcção da Alfândega de Lisboa informado que, eventualmente, se devem abonar gratificações a dez empregados da mesma casa fiscal, para remuneração de serviços extraordinários de despacho de encomendas postais, prestados durante o segundo trimestre do corrente ano económico, o tendo sido ouvida sobre o assunto a Direcção Geral da Contabilidade Pública: hei por bem decretar, sob proposta do Ministério das Finanças e nos termos do artigo 160.º do decreto n.º 1, de 27 de Maio do ano ultimo, que se abonem as alludidas gratificações, na totalidade de 177\$000 réis, de harmonia com a respectiva informação e com a consulta da referida Direcção Geral, documentos que serão publicados com o presente decreto.

Paços do Governo da República, em 6 de Janeiro de 1912. — *Manuel de Arriaga*. — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Ministério das Finanças — Direcção Geral da Contabilidade Pública — 2.ª Repartição. — Processo n.º 165. — Livro 132—S.º—N.º 3:671. — Serviço da República. — A Direcção Geral das Alfândegas em resposta à sua nota da 2.ª Repartição, n.º 2:381, de 15 do corrente, declara a da Contabilidade Pública que as gratificações a dez empregados da Alfândega de Lisboa por serviço extraordinário por despacho de encomendas postais, no 2.º trimestre do actual ano económico, na importância de 177\$000 réis, poderá, cumpridas que sejam as formalidades legais, sair da verba de 1:100\$000 réis, inscrita para esse fim na proposta orçamental para o actual ano económico, sob capitulo 10.º, artigo 46.º

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 28 de Dezembro de 1911. — Pelo Director Geral, *José Egidio Leitão*.

Alfândega de Lisboa. — 3.ª Repartição. — Serviço da República. — N.º 35—156. — L. 23. — Lisboa, 13 de Dezembro de 1911. — A Direcção Geral das Alfândegas, Lisboa. — Do Director da Alfândega de Lisboa. — Os empregados em serviço na secção aduaneira das encomendas postais, constantes da relação junta desmpeñaram serviço extraordinário nos meses de Outubro e Novembro ultimo, o qual deve prolongar-se até o fim do corrente mês. — Subsistindo as razões que determinaram tal serviço no trimestre precedente, tenho a honra de propor a V. Ex.ª que seja abonada a cada um dos ditos

empregados a gratificação de que trata a referida relação, igual à que lhe foi abonada naquele mencionado trimestre. — O Director, *Augusto José da Silva*.

A repartição é de parecer que se consulte sobre o assunto da presente nota, a Direcção Geral da Contabilidade Pública. — As gratificações de que se trata, na totalidade de 177\$000 réis, só podem ser abonadas nos termos do artigo 160.º, do documento n.º 1, de 27 de Maio ultimo.

2.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas, em 15 de Dezembro de 1911. — *Frade de Almeida*.

Concordo. — Em 15 de Dezembro de 1911. — *Manuel dos Santos*.

Mapa das gratificações referentes aos serviços extraordinários prestados pelos empregados abaixo designados na Secção Aduaneira das Encomendas Postais, durante os meses de Outubro a Dezembro do corrente ano:

Inspector-Chefe, Artur Boaventura Abranches
Nogueira, 68 horas (a) 20\$400

Sub-Inspectores:

José Balbino da Silva Lisboa, 87 horas	26\$100
José Augusto de Castro, 87 horas	26\$100
Joaquim Machado da Cunha Osório, 87 horas	26\$100
José Joaquim de Oliveira, 58 horas	(a) 17\$400
António Augusto de Oliveira Machado, 58 horas	(a) 17\$400
Alfredo Lopes Vieira de Andrade, 58 horas	(a) 17\$400
João Curado Borges da Gama, 29 horas	(b) 8\$700
Gustavo Adriano de Matos Sequeira, 29 horas	(b) 8\$700
António Júlio Tavares, 29 horas	(b) 8\$700

(a) Prestaram serviço nos meses de Novembro a Dezembro.

(b) Prestaram serviço no mês de Outubro.

Alfândega de Lisboa, em 13 de Dezembro de 1911. — O Director, *Augusto José da Silva*.

Havendo a direcção da Alfândega de Lisboa informado que devem ser abonadas diversas gratificações a dezoito empregados daquela casa fiscal, por serviços extraordinários de estatística prestados no segundo trimestre do corrente ano económico, e tendo sido ouvida sobre o assunto a Direcção Geral da Contabilidade Pública: hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, e nos termos do artigo 160.º do decreto n.º 1, de 27 de Maio de 1911, decretar o abono das mencionadas gratificações, na totalidade de 315\$000 réis, de conformidade com a respectiva informação e com a consulta da alludida Direcção Geral, documentos que serão publicados com o presente diploma.

Paços do Governo da República, em 13 de Janeiro de 1912. — *Manuel de Arriaga*. — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Ministério das Finanças — Direcção Geral da Contabilidade Pública — 2.ª Repartição — Processo n.º 392 — Livro 132 — N.º 20. — Serviço da República. — A Direcção Geral das Alfândegas, em satisfação à sua nota da 2.ª Repartição, n.º 2:380, Livro 1.º, de 26 de Dezembro findo, em que pede indicação da verba para pagamento de gratificações por serviço extraordinário a dezoito empregados das Alfândegas, por serviço de estatística, declara a da Contabilidade Pública que a importância das referidas gratificações poderá sair da verba de 5:400\$000 réis, inscrita no orçamento para o actual ano económico, sob o capitulo 10.º, artigo 46.º, cumpridas que sejam todas as formalidades legais.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 4 de Janeiro de 1912. — Pelo Director Geral, *José Egidio Leitão*.

Autorizo. Passo decreto. — 9-1-12. — *Sidónio Paes*.

Alfândega de Lisboa — 3.ª Repartição — Serviço da República — N.º 35—155, liv. 23 — Lisboa, 13 de Dezembro de 1911. — A Direcção Geral das Alfândegas, Lisboa. — Do Director da Alfândega de Lisboa. — Os empregados da secção da estatística, constantes da relação junta, prestaram serviço extraordinário nos meses de Outubro e Novembro ultimos, o qual deve prolongar-se até ao fim do corrente mês. Subsistindo as razões que determinaram tal serviço no trimestre precedente, tenho a honra de propor a V. Ex.ª que seja abonada a cada um dos ditos empregados a gratificação de que trata a adjunta relação, igual à que lhe foi abonada naquele mencionado trimestre. — O Director, *Augusto José da Silva*.

Como as gratificações de que se trata, na totalidade de 315\$000 réis, só possam ser abonadas nos termos do artigo 160.º do decreto n.º 1 de 27 de Maio ultimo, a repartição é de parecer que se consulte sobre o assunto da presente nota a Direcção Geral da Contabilidade Pública.

2.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas, em 23 de Dezembro de 1911. — *Frade de Almeida*.

Concordo. — Em 23 de Dezembro de 1911. — *Manuel dos Santos*.

Mapa das gratificações referentes a serviços extraordinários da Alfândega de Lisboa, de Outubro a Dezembro do corrente ano:

Inspector da Alfândega, Pedro Agostinho Campelo de Andrade	29\$400
Inspector dos impostos, Manuel Fernandes Bandeira	13\$500
Empregados do tráfego:	
José Augusto da Costa	9\$600
António José Domingues	20\$400
Augusto António de Paiva	12\$300
Manuel Joaquim da Silva	20\$400
José Nicolau Homem	20\$400
Frederico Biscaia	20\$400
Artur Cid Ornelas	20\$400
Jaime Filipe Rolin Tavares	20\$400
Jacinto José Leitão	20\$400
António Justiniano Rodrigues	20\$400
António Vicente Graça Júnior	20\$400
Francisco Rosa Ribeiro	20\$400
Paulo Pires Mendes	9\$900
Rafael Gonçalves Macieira Antunes	14\$400
António de Almeida Figueiredo	9\$900
António Lúcio Santa Clara Júnior	12\$000
	315\$000

Alfândega de Lisboa, em 13 de Dezembro de 1911. — O Director, *Augusto José da Silva*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

1.ª Secção

Nos termos do Regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes acórdãos:

Processo n.º 544. — Relator o Ex.º Vogal João José Dinis. — Responsável João José Vaz Preto Galdes, na qualidade de recebedor do 2.º bairro de Lisboa, desde 1 de Julho de 1899 até 30 de Junho de 1900, foi julgado quite por acórdão definitivo de 23 de Dezembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro	993:951\$855
Documentos de cobrança de corpos administrativos	147:995\$524
Documentos de cobrança de conventos suprimidos	547\$320
Valores selados	113:292\$175
Dinheiro do Tesouro	17:179\$559
Total—Réis	1.272:966\$433

que passou a débito da conta immediata.

Processo n.º 545. — Relator o Ex.º Vogal João Evangelista Pinto de Magalhães. — Responsável Mariano Rodrigues Cardoso, na qualidade de recebedor do 1.º bairro de Lisboa, desde 1 de Julho de 1904 até 30 de Junho de 1905, foi julgado quite por acórdão definitivo de 23 de Dezembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro	999:658\$479
Documentos de cobrança dos corpos administrativos	162:158\$948
Valores selados	85:177\$428
Dinheiro do Tesouro	5:037\$786
Total—Réis	1.252:032\$641

que passou a débito da conta immediata.

Processo n.º 550. — Relator o Ex.º Vogal Joaquim Pedro Martins. — Responsável Alfredo Machado da Silva, na qualidade de recebedor do concelho de Vila Franca do Campo, distrito do Ponta Delgada, desde 1 de Julho de 1904 até 30 de Junho de 1906, foi julgado quite por acórdão definitivo de 23 de Dezembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro	1:739\$397
Documentos de cobrança da Junta Geral	5:155\$392
Documentos de cobrança da Câmara	21\$400
Valores selados	6:675\$847
Dinheiro do Tesouro	1:565\$568
Dinheiro da Câmara	420\$776
Total—Réis	15:578\$380

que passou a débito da conta immediata.

Processo n.º 549. — Relator o Ex.º Vogal Cupertino Ribeiro. — Responsável Anselmo Pedro Ferreira, na qualidade de recebedor do concelho de Pederneira, desde 1 de Julho de 1905 até 30 de Junho de 1907, foi julgado quite por acórdão definitivo de 23 de Dezembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Em documentos de cobrança do Tesouro	11:416\$951
Em documentos de cobrança dos corpos administrativos	2:233\$752
Valores selados	5:444\$485
Dinheiro	1:472\$501
Total—Réis	20:567\$689

que passou a débito da conta immediata.